



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

A especificação dos itens solicitados referente à: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MOTOSSERRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO ADITIVO DE CONTRATO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231001352/2023/SEAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Motoserra Características mínimas: -potência mínima de 3,9kw; -cilindrada acima de 70cm³; -peso máximo do equipamento 7,9kg; -calçar sabre de 40 cm (16 polegadas); -possuir sistema anti-vibratório; -possuir lubrificação automática; -possuir freio de corrente; -vir acompanhada de 01 sabre, 01 corrente reserva, 01 motoserra e 01 chave de vela (ferramenta para manutenção de 1º escalão)	Unidade	04	R\$4.654,22	R\$18.616,88
02	Veículo de passeio e carga veículo pick-up modelo: 0km (zero quilometro); - ano de fabricação/ modelo: 2025 ou superior; - cor: branca; - capacidade mínima: 5 lugares; - 4 portas com vidros elétricos e sistema de travas elétricas; - tração: 4x2; -Potência mínima: 120cv; -Transmissão de 5 velocidade; -Direção elétrica ou hidráulica; -Combustível: gasolina/ Etanol; -Ar-Condicionado; -Airbags duplo (motorista e passageiro); -Sensor de estacionamento. Demais equipamentos e itens obrigatórios conforme resolução CONTRAN no 14 de 06/02/1998. Garantia mínima de 12 (doze) meses	Unidade	01	R\$143.478,53	R\$143.478,53

1.1- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$162.095,41** (Cento e Sessenta e Dois Mil, Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos).

1.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- Observando-se a necessidade bem como a importância em adquirir equipamentos e veículo para uso da



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, visando a continuidade e melhoria na execução dos serviços, que devem vir a ser de maneira contínua à população do município de Brazópolis, justifica-se a aquisição dos mesmos. O município de Brazópolis conta com cerca de 850km de estradas vicinais de acesso às comunidades rurais e áreas produtivas, e conta ainda com uma quantidade pequena de equipamentos para realização de manutenção de maneira satisfatória, portanto a aquisição de equipamentos do tipo motosserra se tornam indispensáveis aos trabalhos de melhorias tanto na zona rural quanto na zona urbana. Ainda neste mesmo sentido, a aquisição de veículo é indispensável para deslocamento seguro dos servidores aos locais de trabalho, locais estes que se alteram diariamente, podendo assim atender toda a população de Brazópolis.

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1- O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

3.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

4 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

4.1. O prazo para entrega dos itens será de até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

4.1.1. O prazo descrito no item 4.1 poderá ser negociado e prorrogado mediante solicitação da empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega.

4.2. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, observado os artigos 117 e 140 da Lei Federal no 14.133/2021.

4.3. O Setor requisitante realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes neste Edital. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.4. Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

4.4.1 - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3 - Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis quando bem fundamentado;

4.4.4. Os prazos descritos nos itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão ser negociados e prorrogados mediante solicitação da empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega.

4.5. A empresa deverá entregar os implementos agrícolas devidamente preservados, de forma a não correrem risco de serem danificados durante a operação de transporte para entrega.

Assinatura



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.6. Os implementos agrícolas serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

4.6.1 - São considerados impróprios ao consumo: os produtos fora do prazo de validade, com impurezas de qualquer espécie, nocivos à vida ou à saúde, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez.

4.8. A Prefeitura Municipal de Brazópolis reserva-se o direito de não receber os implementos agrícolas em desacordo com as especificações constantes do **Termo de Referência**, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

4.9. Na ocasião de não recebimento do repasse por parte do Concedente, o município de Brazópolis, ficará isento de cumprir o objeto do Edital, bem como o disposto em contrato assinado com a empresa licitante vencedora.

4.10. Os itens deverão estar equipados com todos os acessórios e itens de segurança exigidos pela legislação vigente.

4.10.1. Documentação a ser fornecida no ato da entrega:

- a- 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;
- b- 01 (um) manual de serviço e reparação do implemento agrícola em oficina (se for o caso);
- c- Relação de rede de assistência técnica no território nacional;
- d- Catálogo de peças e manual de manutenção do implemento agrícola, em língua portuguesa.

Obs.: Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

4.11. Garantia integral para os implementos agrícolas de 12 meses, sem limites de horas trabalhadas.

4.12. Entrega com Técnico: a entrega deverá ser realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral do implemento, cuidados preventivos e operacionalidade do mesmo.

5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.09.01.20.608.0023.2318 – 4.4.90.52.00 Ficha: 452 Fontes: 1.500.000.0000	Aquis. Veículos, Máq, Móveis e Equip Secret Agricultura e Meio Ambiente – Equipamentos E Material Permanente.

6- DO ACEITE DO OBJETO:

6.1- O objeto será considerado aceito quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminua o valor.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Prestar o serviço na forma ajustada;
- f) Indicar e manter, durante o cumprimento do Contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores de Compras, Licitações;
- g) Efetuar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- h) Informar imediatamente à Secretaria solicitante, verbalmente e principalmente por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- i) A empresa ficará responsável por entrega o móveis/equipamentos conforme especificações constante no termo de referência.

7.2- a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

- a) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- b) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- c) pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

7.3- a **CONTRATADA** obriga-se:

- a) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- b) a manter, durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A honrar com os pagamentos dos seus funcionários, mantendo-os sempre em dia;
- d) A fornecer, se necessário for, todos os EPI'S, uniformes necessários aos seus funcionários e obrigar a utilização dos mesmos.

7.4- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- 8.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Amor



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

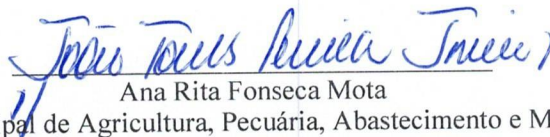
9.1- A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Secretaria solicitante e demais Secretarias Municipais ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3- O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.


Ana Rita Fonseca Mota

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente